



Ofício GP Nº 288/2022

Campo Novo do Parecis, 22 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor:
WILLIAN FREITAS RODRIGUES
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho através deste encaminhar a RESPOSTA DO REQUERIMENTO nº **061/2022**, onde segue em anexo.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência à manifestação do meu singular apreço, encaminhando – lhe o presente.

Contando com a compreensão dessa Casa de Leis, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100

00381/2022

Data: 22/09/2022 Hora: 14:16
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Ofício GP Nº 288/2022 Assunto: RESPOSTA DO
REQUERIMENTO nº 061/2022



Ofício GP Nº 288/2022

Campo Novo do Parecis, 22 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor:
WILLIAN FREITAS RODRIGUES
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis/MT

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho através deste encaminhar a RESPOSTA DO REQUERIMENTO nº **061/2022**, onde segue em anexo.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência à manifestação do meu singular apreço, encaminhando – lhe o presente.

Contando com a compreensão dessa Casa de Leis, colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 22/09/2022 Hora: 14:16
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$
Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Ofício GP Nº 288/2022 Assunto: RESPOSTA DO
REQUERIMENTO nº 061/2022

00381/2022



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 269/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES –
REQUISITOS CELEBRAÇÃO TERMO DE FOMENTO – LEI FEDERAL 13.019/2014

1 – DA SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Marcio Antão Canterle, acerca do requerimento apresentado pela **Associação dos Estudantes de Campo Novo do Parecis/MT**, inscrita no CNPJ nº 44.185.847/0001-63, a qual possui objetivo de celebrar termo de fomento com o Município de Campo Novo do Parecis para recebimento de recursos financeiros.

Pois bem.

2 – DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 – TERMO DE FOMENTO – REQUISITOS NECESSÁRIOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 13.019/2014

Inicialmente, importante salientar o conceito de termo de fomento previsto no artigo 2º, inciso VII, da Lei Federal 13.019/2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

O artigo 17 da Lei Federal 13.019/2014 dispõe que o termo de fomento deverá ser adotado pela Administração Pública quando a Organização Social apresenta plano de trabalho com a descrição do objeto



da parceria, metas a serem atingidas, para consecução de finalidades de interesse público.

Por oportuno, devemos considerar que o Termo de Fomento apenas será realizado com as Organizações Sociais que se enquadra no conceito do artigo 2º da Lei Federal 13.019/2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Ademais, vale registrar que a celebração do Termo de Fomento, com a Organização Social, apenas será realizado após o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 33, e 34 da Lei Federal 13.019/2014, vejamos:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);



IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

E, ainda:

Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



VIII - regulamento de compras e contratações, próprio ou de terceiro, aprovado pela administração pública celebrante, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da imparcialidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Logo, verificasse que a associação não cumpre todos os requisitos necessários para celebração das parcerias previstas nesta Lei, em específico ao previsto no Art. 33, V, onde prevê que a associação deve estar com cadastro ativo há no mínimo um ano.

Por derradeiro, cumpre ressaltar que esta Assessoria Jurídica do Município emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, e não havendo o cumprimento dos requisitos informados anteriormente, esta Assessoria Jurídica vislumbra impedimento para realização do Termo de Fomento com a entidade Associação dos Estudantes, inscrita no CNPJ nº 44.185.847/0001-63, em consonância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Este é o parecer, S.M.J.

Campo Novo do Parecis - MT, 14 de setembro de 2022.


LUCAS KOLLING

ASSESSOR JURÍDICO - PORTARIA 980/2021

OAB-MT 30.012-O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.185.847/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2021
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DORVALINO MINOSO	NÚMERO 1094	COMPLEMENTO NE	
CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVAIRVON@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9969-6405		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2021		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2022 às 17:56:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**